

LEI Nº 1362 /2007

*Altera o percentual da contribuição do município de que trata o art. 17 da Lei nº 1226 de 18 de outubro de 2005; fixa o percentual limite para despesas administrativas do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais-FUNPREV**.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. *Passa a ser de 13,0% (treze por cento), a contribuição do Município de Naviraí para o **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais-FUNPREV**, de que trata o artigo 17 da Lei nº 1226 de 18 de outubro de 2005.*

Art. 2º. *Fica fixado em 2,0% (dois por cento), do valor total da base de contribuição dos seus segurados ativos e inativos, o limite de despesas administrativas do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais-FUNPREV**, de que trata o art. 98 da Lei nº 1226 de 18 de outubro de 2005, na forma prevista no inciso VIII, do art. 6º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2007.



ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 068/2007
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº 3763

De: 27/2/2007



Responsável